

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
GABINETE CIVIL - GAC

Processo nº 00810018.002415/2019-67

CONTRATO Nº 015/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DE REDE DE INFORMÁTICA, A SER CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO E A EMPRESA CASNET INFORMÁTICA LTDA - ME na forma a seguir.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do **GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO**, inscrito no CNPJ/MF nº 19.368.697/0001-86, com sede no Centro Administrativo, s/nº, BR 101, KM 95, Lagoa Nova, Natal/RN, representado neste ato pelo seu Secretário-Chefe **RAIMUNDO ALVES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF/MF nº 282.624.094-34 e Cédula de Identidade RG nº 491.116-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Praia dos Coqueiros, nº 2261, Ponta Negra, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASNET INFORMÁTICA LTDA - ME**, sito no Setor Residencial Santos Dumont QRI 31 Lote 13, 72594-231, Brasília/DF, CNPJ nº 07.270.373/0001-21, representada neste ato, pelo Representante legal o Sr. **CARLOS ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 2.678.344 SSP-DF e CPF de nº 238.769.801-00, residente e domiciliado na QRI 31 Casa 13 – Residencial Santos Dumont (Santa Maria), Brasília/DF, CEP 72594-231, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 106.956-1/2014 – GAC, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos e ainda mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção, suporte, assistência técnica, gerenciamento do sistema operacional de rede de informática, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades do Escritório de Representação do Governo do Estado em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- i.) As manutenções corretivas serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**;

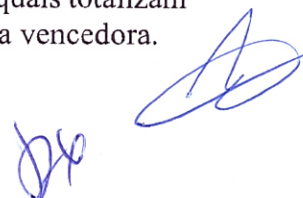
- ii.) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação efetuada pelo **CONTRATANTE**;
- iii.) Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro da empresa **CONTRATADA**, devidamente qualificado a prestar os serviços de assistência técnica on site nos equipamentos relacionados no Anexo I, de forma rápida, eficaz e eficiente, incluindo o uso de ferramentas, equipamentos técnicos e demais instrumentos necessários à realização dos serviços pertencentes à **CONTRATADA**;
- iv.) Em caso de danos causados nas dependências físicas ou em bens do **CONTRATANTE**, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução de serviços, deverá a empresa **CONTRATADA** assumi-los;
- v.) Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do **CONTRATANTE**, deverá o funcionário da empresa **CONTRATADA** responsável pela manutenção comunicar o fato à Administração do **CONTRATANTE** para providenciar as ações necessárias para envio do equipamento à assistência técnica para manutenção;
- vi.) O ônus para substituição de peças do equipamento, tratado no item acima, correrá por conta da Administração do **CONTRATANTE**;
- vii.) A prestação dos serviços incluirá: assistência técnica, reparo, substituição de peças ou componentes defeituosos, com ônus para a Administração do **CONTRATANTE**;
- viii.) Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes defeituosos, a empresa **CONTRATADA** encarregar-se-á da instalação da nova peça ou componente, caso seja necessário ou caso seja solicitado pela Administração do **CONTRATANTE**;
- ix.) Em caso de manutenção corretiva, o início do atendimento ocorrerá no momento em que o serviço for solicitado à assistência técnica e o término ocorrerá quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O início efetivo da prestação dos serviços para manutenção, suporte, assistência técnica e gerenciamento do sistema operacional de rede de informática, dar-se-á imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual pelas partes e sua publicação por extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS:

O preço pela prestação dos serviços para manutenção, suporte, assistência técnica e gerenciamento do sistema operacional de rede de informática, é o apresentado na Proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor estimado de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), por ter sido a vencedora.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** deverá realizar os pagamentos mensalmente à empresa **CONTRATADA** no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 11.108 – Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho – 04.122.0100-204601 – Manutenção e Funcionamento do Escritório de Representação do Estado no Distrito Federal; Natureza da Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Subelemento 95 – Manutenção Conservação de Equipamentos e Processamento de Dados; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. Ressaltando que, conforme se depreende da Informação do Setor Financeiro/GAC, ID 3860738 do Processo nº 00810018.002415/2019-67-GAC, a qual passa integrar este instrumento contratual independente de transcrição, o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), será empenhado da seguinte forma: para o exercício de 2019 a quantia de R\$ 1.361,67 (hum mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), e para o exercício de 2020 o valor de R\$ 10.038,33 (dez mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos). Acrescentamos que o valor pertinente ao exercício de 2020 está incluído na Proposta Orçamentária/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Da CONTRATADA:

- i.) Fornecer serviços de Manutenção, Suporte, Assistência Técnica e Gerenciamento do Sistema Operacional de Rede de Informática;
- ii.) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII do artigo 55 do Regramento Licitatório;
- iii.) Prestar assistência técnica integral durante o período do Contrato;
- iv.) Assegurar seu reparo ou substituição caso ele apresente qualquer dano ou defeito decorrente de fabricação, ou uso em condições normais, que lhe seja notificado por escrito, pelo Escritório de Representação do Estado do RN no Distrito Federal, no prazo máximo de 24 horas, contados da data da abertura do chamado técnico.

2. Do CONTRATANTE:

- i.) Efetuar o pagamento mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pelo setor competente do Escritório de Representação do Estado do RN no Distrito Federal.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa do Contrato, previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93, atualizada.




CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do presente Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Aplicam-se também ao presente instrumento, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços licitados após o prazo pré-estabelecido, sujeitará a Contratada à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do Contrato.

As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do Contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, após o prazo previsto na alínea “b”, da Cláusula Décima Segunda, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Das decisões proferidas pela Administração cabem:

I – Recurso, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93;



II – Representação ao Titular do Gabinete Civil do Governador do Estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação da Decisão relacionada com o objeto do contrato de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração ao Gabinete Civil do Governador do Estado, nos casos de declaração da Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

As eventuais tolerâncias por parte da Contratante ou inobservância da Contratada às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

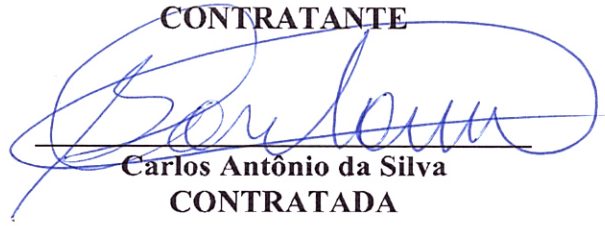
Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal, 04 de dezembro de 2019.



Raimundo Alves Júnior
CONTRATANTE

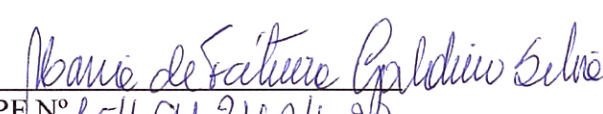


Carlos Antônio da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF Nº 262.050.764-20

2. 

CPF Nº 154.912.424-20

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CPL/HGT - 2020. - 08 REUNIÕES/MÊS.

JANEIRO	ESTIMATIVO
FEVEREIRO	03 04 05 10 12 14 19 21
MARÇO	02 04 06 09 11 13 18 27
ABRIL	01 03 08 13 15 16 24 28
MAIO	04 06 08 11 15 18 22 26
JUNHO	04 08 10 15 18 19 25 26
JULHO	02 06 09 13 16 20 23 28
AGOSTO	06 10 13 18 20 24 27 28
SETEMBRO	02 04 11 14 17 18 25 28
OUTUBRO	01 02 08 13 15 19 23 29
NOVEMBRO	04 06 12 13 19 20 26 27
DEZEMBRO/13*	ESTIMATIVO

ANDRÉ LUCIANO DE ARAÚJO PRUDENTE.
Diretor Geral.

Secretaria de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA - SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIÇÃO Nº 228/2019 - SUCADI, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos II, XIII e XIX do Artigo 150, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.003092/2019-05 - SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptação da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL NOME EMPRESARIAL

20.230.841-9 ADRIANA DA SILVA MACEDO
20.292.433-5 ANA CARLA FERREIRA DE ARAÚJO 07815091490
20.082.045-1 A MEDEIROS DANTAS
20.437.989-0 ANDRIER DA SILVA SANTOS 10585876410
20.513.453-0 SEVERINO FRANCISCO MARINHO NETO 70760791430
20.491.238-5 FELIPE MATEUS DE MACEDO AZEVEDO
20.446.736-5 JUBILEU MOTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA
20.455.338-5 L W NOGUEIRA
20.000.694-0 JOSE VALETIM DE MACEDO
20.249.200-1 PAULO MANOEL DO NASCIMENTO
20.236.985-4 JOSE BATISTA DE SOUZA FILHO
20.222.198-9 L D DE AZEVEDO MARCELINO
20.517.822-7 SILVANA SILVA PONTES DOS SANTOS 05377150457
20.643.575-6 JORISTON FABIO MORAIS DE MOURA JUNIOR 70534827403
20.244.194-6 JOSE FIRMINO DE MELO 73725935491
20.242.642-4 JOSE HILTON PEREIRA FERREIRA 05614466419
20.495.477-0 JUCIER DOS SANTOS DE SOUZA 70213578425
20.427.956-9 VAGNER MIGUEL DA SILVA CONFESSOR 70359264450
20.505.679-2 FRANCISCO DOS SANTOS 11366488410
20.526.452-2 JOSE KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS 06897345490
20.440.640-7 MARIO ROBERTO DA SILVA 56656637434
20.282.036-0 MARIA DAS DORES DA SILVA MEDEIROS 59538473434
20.258.925-0 DULAR MOVEIS LTDA
2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal- RN, de 19 de dezembro de 2019.
MARY REJANE PEREIRA JUVENCIO
SUBCOORDENADORA SUBSTITUTA LEGAL DA SUCADI
Mat. 194.529-7

ORIGEM DA SOLICITAÇÃO

PS Nº 56705/2019 - 3ª URT
PS Nº 56836/2019 - 3ª URT
PS Nº 56580/2019 - 3ª URT
PS Nº 56845/2019 - 3ª URT
PS Nº 56844/2019 - 3ª URT
PS Nº 56704/2019 - 3ª URT
PS Nº 56706/2019 - 3ª URT
PS Nº 56707/2019 - 3ª URT
PS Nº 56796/2019 - 3ª URT
PS Nº 56804/2019 - 3ª URT
PS Nº 56809/2019 - 3ª URT
PS Nº 56810/2019 - 3ª URT
PS Nº 56832/2019 - 3ª URT
PS Nº 56834/2019 - 3ª URT
PS Nº 56835/2019 - 3ª URT
PS Nº 56837/2019 - 3ª URT
PS Nº 56838/2019 - 3ª URT
PS Nº 56841/2019 - 3ª URT
PS Nº 56843/2019 - 3ª URT
PS Nº 56839/2019 - 3ª URT
PS Nº 56840/2019 - 3ª URT
PS Nº 56808/2019 - 3ª URT

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA DE Nº 560/2019 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar 566, de 19/01/2016, bem como Processo SEI nº 01010010.000241/2018-66.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 057/2019 - GS/SEAP publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.437 em 18 de junho de 2019.
Art. 2º. Designar o servidor José Luciano Araújo de Lacerda, matrícula de nº 208.327-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

Processo	Contrato nº.	Empresa	Objetivo
01010010.000241/2018-66	Termo de adesão nº 012/2018.	INTERBRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	Prestação de serviços de mão de obra de Auxiliares de Serviços Gerais - ASG, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC.
Art. 3º.	Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.	Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 19 de dezembro de 2019.	
Publicar-se			
Cumpra-se.			
Pedro Florêncio Filho			
Secretário de Estado da Administração Penitenciária			

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS**Procuradoria Geral do Estado**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI Nº: 01110021.002501/2019-34. Objeto: Aquisição de Nobreaks para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte. Contratada: J. INACIO DE AZEVEDO - ME, CNPJ nº 17.180.188/0001-08. Valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: inc. II, art. 24 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa em 20/11/2019, por José Duarte Santana (Procurador Geral do Estado Adjunto e Ordenador de Despesas).

Gabinete Civil do Governador do Estado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019-GAC- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SEARH; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018-SEARH. Processo nº 00810019.000869/2019-93-GAC. Partes: Gabinete Civil do Governador do Estado e a empresa PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: aquisição de 16 (dezesseis) pares de sapatos para militares (feminino). Vigência: 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 1.186,88 (hum mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 11.108-Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Subelemento 23-Uniformes, Tecidos e Aviaamentos; Fonte de Recursos 0.1.00.000000-Recursos Ordinários; Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação. Assinaturas: Raimundo Alves Júnior, Luciano Andrade Gibram e testemunhas. Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº 00810018.002415/2019-67-GAC. Partes: Gabinete Civil do Governador do Estado e a empresa Casnet Informática Ltda. - ME. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção, suporte, assistência técnica e gerenciamento do sistema operacional de rede de informática do Escritório de Representação do Governo do Estado em Brasília/DF. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Valor Total: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.361,67 (hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2019 e R\$ 10.038,33 (dez mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos) a ser empenhado no exercício 2020. Unidade Orçamentária: 11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04.122.0100 - 204601 - Manutenção e Funcionamento do Escritório de Representação do Estado no Distrito Federal; Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica.; Subelemento 95 - Manutenção de Equipamentos e Processamento de Dados. Fonte de Recursos: 0.1.00.000000-Recursos Ordinários. Acrescentamos que o valor referente ao exercício de 2020 está incluído na Proposta Orçamentária/2020. Fundamento legal: Art. 24, inciso II c/c 54 e ss da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Assinaturas: Raimundo Alves Júnior, Carlos Antônio da Silva e testemunhas. Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

**Secretaria de Estado do Trabalho,
da Habitação e da Assistência Social****Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE**

Extrato do Termo de Contrato nº 16/2019

Processo nº 03510019.000644/2019-18 - FUNDASE/RN

Dispensa de Licitação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN

CNPJ: 08.491.557/0001-84

Contratada: F.A. L. Azevedo

CNPJ: 16.894.483/0001-55

Objeto: Fornecimento de 3.500 (três mil e quinhentos) garrafas de 20L(vinte litros) de Água Mineral para atender as necessidades das Unidades de Mossoró (Case Mossoró, Casemí Santa Delmira e Casap Oeste), desta Fundação.

Fundamentação Legal: Art. 27, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

26.202.08.243.0018 116111 6101 - Gêneros Alimentícios

Fonte:100

Elemento de Despesa: 3390.30.07 - Gêneros Alimentícios

Valor: R\$ 2.916,60 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

Disponível OGE 2019

Valor: R\$ 14.583,40 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

Período 2020

Valor total: R\$ 17.500,00(dezesseis mil, quinhentos reais).

Vigência: 25/11/2019 a 24/11/2020

Local/Data: Natal/RN, 19de dezembro de 2019.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos - Presidente da Fundase/RN, pela Contratante; e o Sr. Francisco Allan John Azevedo, pela Contratada.

Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPF 011.816.674-37; Cleidilide Maria de Lima Dias - CPF: 222.349.504-49.

Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 35/2015

Processo Nº03510003.000946/2018-76 - FUNDASE/RN

Processo Original nº 222941/2014-1 - FUNDASE/RN

Pregão Presencial nº 03/2015 - RP/SEARH

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/RN - CNPJ Nº 08.491.557/0001-84

Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP - CNPJ Nº 08.381.234/0001-38

Objeto: Alterações das Cláusulas Quarta - Do Valor, Cláusula Sétima - da Vigência e Cláusula Oitava - da Dotação Orçamentária, todas referentes ao Contrato 35/2015.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.202.08.122.0100 290001 -Manutenção e Funcionamento.

Fonte: 0.100

Elemento de Despesa: 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.912,68 (três mil, novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos) Conforme Proposta

OGE para 2020.

Vigência: 01/01/2020 a 22/09/2020.

Local/Data: Natal, 17de dezembro de 2019.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos - Presidente da Fundase/RN, pela Contratada e o Sr. Gilvan Araújo Lopes/Sócio Administrador, pela Contratada.

Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPF 011.816.674-37/ Cleidilide Maria de Lima Dias - CPF: 222.349.504-49.

Extrato do Termo de Contrato nº 17/2019

Processo nº 03510019.000650/2019-67 - FUNDASE/RN

Ata de Registro de Preço Nº 10/2019 - SESAP/RN

Processo nº 57343/2018-4 - SESAP

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN

CNPJ: 08.491.557/0001-84

Contratada: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP

CNPJ: 07.842.556/0001-74

Objeto: Fornecimento de 3.500 (três mil e quinhentos) garrafas de 20L(vinte litros) de Água Mineral para atender as necessidades das Unidades de Caicó (Case Caicó e Casap Caicó), desta Fundação.

ONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 20/12/2019

Vicente Galvão de Carvalho Júnior
Matrícula nº 96.817-0

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CPL/HGT - 2020. - 08 REUNIÕES/MÊS.

JANEIRO	ESTIMATIVO
FEVEREIRO	03 04 05 10 12 14 19 21
MARÇO	02 04 06 09 11 13 18 27
ABRIL	01 03 08 13 15 16 24 28
MAIO	04 06 08 11 15 18 22 26
JUNHO	04 08 10 15 18 19 25 26
JULHO	02 06 09 13 16 20 23 28
AGOSTO	06 10 13 18 20 24 27 28
SETEMBRO	02 04 11 14 17 18 25 28
OUTUBRO	01 02 08 13 15 19 23 29
NOVEMBRO	04 06 12 13 19 20 26 27
DEZEMBRO/13*	ESTIMATIVO

ANDRÉ LUCIANO DE ARAÚJO PRUDENTE.
Diretor Geral.

Secretaria de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA - SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIÇÃO Nº 228/2019 - SUCADI, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Considerando o disposto nos incisos II, XIII e XIX do Artigo 150, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.003092/2019-05 - SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art.681-D: Dar-se-á a inaptação da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL NOME EMPRESARIAL

20.230.841-9 ADRIANA DA SILVA MACEDO
20.292.433-5 ANA CARLA FERREIRA DE ARAÚJO 07815091490
20.082.045-1 A MEDEIROS DANTAS
20.437.989-0 ANDRIER DA SILVA SANTOS 10585876410
20.513.453-0 SEVERINO FRANCISCO MARINHO NETO 70760791430
20.491.238-5 FELIPE MATEUS DE MACEDO AZEVEDO
20.446.736-5 JUBILEU MOTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA
20.455.338-5 L W NOGUEIRA
20.000.694-0 JOSE VALETIM DE MACEDO
20.249.200-1 PAULO MANOEL DO NASCIMENTO
20.236.985-4 JOSE BATISTA DE SOUZA FILHO
20.222.198-9 L D DE AZEVEDO MARCELINO
20.517.822-7 SILVANA SILVA PONTES DOS SANTOS 05377150457
20.643.575-6 JORISTON FABIO MORAIS DE MOURA JUNIOR 70534827403
20.244.194-6 JOSE FIRMINO DE MELO 73725935491
20.242.642-4 JOSE HILTON PEREIRA FERREIRA 05614466419
20.495.477-0 JUCIER DOS SANTOS DE SOUZA 70213578425
20.427.956-9 VAGNER MIGUEL DA SILVA CONFESSOR 70359264450
20.505.679-2 FRANCISCO DOS SANTOS 11366488410
20.526.452-2 JOSE KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS 06897345490
20.440.640-7 MARIO ROBERTO DA SILVA 56656637434
20.282.036-0 MARIA DAS DORES DA SILVA MEDEIROS 59538473434
20.258.925-0 DULAR MOVEIS LTDA
2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal- RN, de 19 de dezembro de 2019.
MARY REJANE PEREIRA JUVENCIO
SUBCOORDENADORA SUBSTITUTA LEGAL DA SUCADI
Mat. 194.529-7

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA DE Nº 560/2019 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar 566, de 19/01/2016, bem como Processo SEI nº 01010010.000241/2018-66.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 057/2019 - GS/SEAP publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.437 em 18 de junho de 2019.
Art. 2º. Designar o servidor José Luciano Araújo de Lacerda, matrícula de nº 208.327-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

Processo	Contrato nº.	Empresa	Objetivo
01010010.000241/2018-66	Termo de adesão nº 012/2018.	INTERBRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	Prestação de serviços de mão de obra de Auxiliares de Serviços Gerais - ASG, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 19 de dezembro de 2019.
Publicar-se.
Cumpra-se.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS**Procuradoria Geral do Estado**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo SEI Nº: 01110021.002501/2019-34. Objeto: Aquisição de Nobreaks para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte. Contratada: J. INACIO DE AZEVEDO - ME, CNPJ nº 17.180.188/0001-08. Valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: inc.II, art. 24 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa em 20/11/2019, por José Duarte Santana (Procurador Geral do Estado Adjunto e Ordenador de Despesas).

Gabinete Civil do Governador do Estado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019-GAC- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SEARH; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018-SEARH. Processo nº 00810019.000869/2019-93-GAC. Partes: Gabinete Civil do Governador do Estado e a empresa PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: aquisição de 16 (dezesseis) pares de sapatos para militares (feminino). Vigência: 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 1.186,88 (hum mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 11.108-Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04.122.0100-205201-Manutenção e Funcionamento do Escritório de Representação do Estado no Brasil/DF. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Valor Total: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.361,67 (hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2019 e R\$ 10.038,33 (dez mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos) a ser empenhado no exercício 2020. Unidade Orçamentária: 11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04.122.0100 - 204601 - Manutenção e Funcionamento do Escritório de Representação do Estado no Distrito Federal; Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica.; Subelemento 95 - Manutenção de Equipamentos e Processamento de Dados. Fonte de Recursos: 0.1.00.000000-Recursos Ordinários. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação. Assinaturas: Raimundo Alves Júnior, Luciano Andrade Gibrã e testemunhas. Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo SEI nº 00810018.002415/2019-67-GAC. Partes: Gabinete Civil do Governador do Estado e a empresa Casnet Informática Ltda. - ME. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção, suporte, assistência técnica e gerenciamento do sistema operacional de rede de informática do Escritório de Representação do Governo do Estado em Brasília/DF. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Valor Total: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.361,67 (hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2019 e R\$ 10.038,33 (dez mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos) a ser empenhado no exercício 2020. Unidade Orçamentária: 11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04.122.0100 - 204601 - Manutenção e Funcionamento do Escritório de Representação do Estado no Distrito Federal; Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica.; Subelemento 95 - Manutenção de Equipamentos e Processamento de Dados. Fonte de Recursos: 0.1.00.000000-Recursos Ordinários. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação. Assinaturas: Raimundo Alves Júnior, Carlos Antônio da Silva e testemunhas. Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE**

Extrato do Termo de Contrato nº 16/2019
Processo nº 03510019.000644/2019-18 - FUNDASE/RN
Dispensa de Licitação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN
CNPJ: 08.491.557/0001-84
Contratada: F.A.L. Azevedo
CNPJ: 16.894.483/0001-55
Objeto: Fornecimento de 3.500 (três mil e quinhentos) garrafas de 20L(vinte litros) de Água Mineral para atender as necessidades das Unidades de Mossoró (Case Mossoró, Casemí Santa Delmira e Casap Oeste), desta Fundação.
Fundamentação Legal: Art. 27, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
26.202.08.243.0018 116111 6101 - Gêneros Alimentícios
Fonte:100
Elemento de Despesa: 3390.30.07 - Gêneros Alimentícios
Valor: R\$ 2.916,60 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
Disponível OGE 2019
Valor: R\$ 14.583,40 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
Período 2020
Valor total: R\$ 17.500,00(dezesseis mil, quinhentos reais).
Vigência: 25/11/2019 a 24/11/2020
Local/Data: Natal/RN,19de dezembro de 2019.
Assinaturas: Herculano Ricardo Campos - Presidente da Fundase/RN, pela Contratante; e o Sr. Francisco Allan John Azevedo, pela Contratada.
Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPF 011.816.674-37; Cleilide Maria de Lima Dias - CPF: 222.349.504-49.

Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2015
Processo Nº03510003.000946/2018-76 - FUNDASE/RN
Processo Original nº 222941/2014-1 - FUNDASE/RN
Pregão Presencial nº 03/2015 - RP/SEARH
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/RN - CNPJ Nº 08.491.557/0001-84
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP - CNPJ Nº 08.381.234/0001-38
Objeto: Alterações das Cláusulas Quarta - Do Valor, Cláusula Sétima - da Vigência e Cláusula Oitava - da Dotação Orçamentária, todas referentes ao Contrato 35/2015.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.202.08.122.0100 290001 -Manutenção e Funcionamento.
Fonte: 0.100
Elemento de Despesa: 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 3.912,68 (três mil, novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos) Conforme Proposta OGE para 2020.
Vigência: 01/01/2020 a 22/09/2020.
Local/Data: Natal, 17de dezembro de 2019.
Assinaturas: Herculano Ricardo Campos - Presidente da Fundase/RN, pela Contratada e o Sr. Gilvan Araújo Lopes/Sócio Administrador, pela Contratada.
Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPF 011.816.674-37/ Cleilide Maria de Lima Dias - CPF: 222.349.504-49.

Extrato do Termo de Contrato nº 17/2019
Processo nº 03510019.000650/2019-67 - FUNDASE/RN
Ata de Registro de Preço Nº 10/2019 - SESAP/RN
Processo nº 57343/2018-4 - SESAP
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN
CNPJ: 08.491.557/0001-84
Contratada: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-EPP
CNPJ: 07.842.556/0001-74
Objeto: Fornecimento de 3.500 (três mil e quinhentos) garrafas de 20L(vinte litros) de Água Mineral para atender as necessidades das Unidades de Caicó (Case Caicó e Casap Caicó), desta Fundação.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 20/12/2019

Vicente Galvão de Carvalho Júnior
Matrícula nº 96.817-0